

Ofício nº 351/2019

Brasília, 13 de setembro de 2019.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a)**

**Senador(a) da República**

Assunto: PL 7.596/2017, que tipifica **crimes de abuso de autoridade** – PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE VETOS

A **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS)**, composta pela Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE, Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios – AMAGIS/DF, entidades de classe de âmbito nacional que congregam mais de 40.000 juízes e membros do Ministério Público em todo o país, vem respeitosamente perante Vossa

Excelência solicitar a manutenção dos vetos do Presidente da República ao Projeto de Lei n. 7.596/2017 (nº 85/2017 no Senado Federal), que "dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)", pelos motivos aduzidos a seguir.

As associações signatárias são completamente contrárias a qualquer tipo de abuso de autoridade praticados por magistrados, membros do Ministério Público, policiais ou por outros agentes públicos e defendem um aperfeiçoamento da legislação sobre a matéria, vez que a Lei nº 4.898, data de 9 dezembro de 1965.

Ocorre que esse aperfeiçoamento da matéria não pode ser feito sem uma profunda reflexão e discussão dos tipos penais e de suas repercussões sobre a atuação de agentes de Estado, sobretudo do Poder Judiciário, do Ministério Público e das polícias, responsáveis pelo combate a ilegalidades das mais variadas esferas, à criminalidade e à corrupção sistêmica.

O projeto de lei nº 7.596/2017, apesar de aprovado por esta casa em 26 de abril de 2017 e remetido à Câmara dos Deputados em 10 de maio de 2017, portanto, há mais de 2 anos, ficou praticamente paralisado desde então, sem qualquer discussão da matéria.

Em despacho da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de 23 de outubro de 2010, foi determinada a criação de Comissão Especial para analisar a matéria. Contudo, referida comissão não chegou a ser instalada, tendo sido, em 14 de agosto de 2019, remetido diretamente ao Plenário após apresentação e aprovação de Requerimento de Urgência.

Ou seja, verificamos não ter havido uma discussão mais aprofundada e prolongada de matéria tão importante, tendo sido aprovado o PL 7.596/2017 com tipos penais e dispositivos que atingem fortemente a atuação de juízes, promotores de Justiça e procuradores do Ministério Público, assim como das polícias, ferindo de morte a autonomia e a independência dessas instituições, garantia da sociedade insculpida em nossa Carta Constitucional, razão pela qual se mostrava necessário o veto total ou pelos menos de grande parte do projeto para uma maior e melhor discussão do tema no Parlamento brasileiro.

Prova disso é que mais de 30 senadores da atual legislatura desse Senado Federal requereram ao presidente da República o veto total do projeto de lei em questão.

Após vários pedidos de veto, total e parcial, efetuados por inúmeras entidades representativas dos agentes que seriam afetados com eventual sanção total do projeto de lei, o senhor presidente da República Jair Bolsonaro, apesar de não vetar integralmente o projeto, tomou a decisão de vetar artigos e dispositivos que interfeririam na independência de atuação de magistrados, membros do Ministério Público e autoridades policiais, o que, em nosso sentir, minimiza os prejuízos a uma atuação independente desses agentes públicos.

A despeito de terem sido sancionados alguns dispositivos que podem constranger ou trazer receio à atuação de juízes e membros do Ministério Público, reduzindo assim a sua liberdade e independência de atuação, vimos, por meio deste ofício, pedir a Vossa Excelência que vote pela manutenção de todos os dispositivos vetados pelo Presidente da República.

Trazemos, de forma resumida, objetiva e prática, em quadro anexo a este ofício, a partir dos artigos e dispositivos mais sensíveis à atuação de juízes e membros do Ministério Público, como a derrubada do veto pode comprometer a atuação desses agentes públicos que combatem ilegalidades dos mais variados tipos, no âmbito civil, trabalhista e criminal.

Por esses motivos, as entidades da **Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS)**, que representam os juízes e membros do Ministério Público de **todo o país**, requerem a Vossa Excelência a manutenção dos vetos do Presidente da República ao Projeto de Lei n. 7.596/2017 (nº 85/2017 no Senado Federal) que trata dos crimes de abuso de autoridade, sob pena de, se derrubados, interferirem na autonomia de atuação e na independência de magistrados e membros do Ministério Público, princípio garantido na Constituição Federal, gerando constrangimento e exposição desses agentes a situações de retaliação, intimidação e de criminalização do exercício legítimo de suas atribuições constitucionais, com o conseqüente enfraquecimento da instituição no combate às mais variadas ilegalidades e à criminalidade.

Aproveita-se o ensejo para reiterar-se a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e de distinta consideração.



**Ângelo Fabiano Farias da Costa**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)  
Coordenador da FRENTAS



**Jayme Martins de Oliveira Neto**

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)



**Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto**

Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp)




**Noemia Garcia Porto**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)



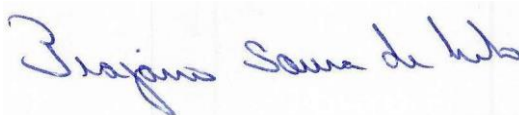
**Fernando Marcelo Mendes**

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)



**Fábio George Cruz Nóbrega**

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)



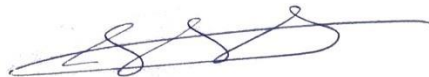
**Trajano Sousa de Melo**

Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT)



**Antônio Pereira Duarte**

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM)



**Fábio Francisco Esteves**

Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (Amagis-DF)